

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
 1) João Luiz Pinton/Fazenda Unificada - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG, Processo: 2325/2023.2) Sônia Pereira Romano/Fazenda Esperança - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Processo/MG, Processo: 2327/2023.3) Município de Buritis/Fazenda Palmeira Pontes Gleba 01 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Buritis/MG, Processo: 2312/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 4 (QUATRO) anos, 6 (SEIS) meses e 20 (VINTE) dias:
 1) Kinross Brasil Mineracao S/A - Canalização e/ou retificação de curso d'água - Paracatu/MG, Processo: 2326/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

16 1856120 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA –, que se encontra à disposição dos interessados, para consulta e manifestação, no site <http://www.meioambiente.mg.gov.br/> regularizada/ambiental/consultas-publicas-pacuera. Os interessados possuem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação para apresentar manifestação.
 - Licença de Operação, CEMIG Geração Leste S.A./PCH Tronqueiras, Barragens de Geração de energia hidrelétrica, Coroaci/MG, PA nº 03847/2004/001/2007, Classe 3.
 (a) Fábio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro.

16 1856090 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Master Rochas Ltda - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Cascalho Rico/MG, PA/SLA nº 2342/2023, Classe 2. 2) Vilamar Pereira da Cunha/ Fazenda Aroeiras e Boa Esperança, lugares denominados Aroeiras e Lopes, Matr. 4772, 7271, 5726, 5175 e 5199 - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Nova Ponte/MG - PA/SLA nº 2341/2023, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Avila, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1856177 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Descaracterização da Barragem Menezes I/ Vale S. A., atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (ferro), Brumadinho/MG, Processo nº 2335/2023, ANM/Nº 831.689/2002; 837.518/1993; 832.305/2002; 931.344/2005, classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado, Processo SEI/Nº 1370.01.0040819/2023-71. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,32 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,68 ha). Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,15 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, (0,01 ha - 60 m). Aproveitamento de material lenhoso (205,8960 m³). 2) Descaracterização da Barragem VII e preparação para o Fechamento da Pilha Depósito Norte I/ Vale S A, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (ferro), Brumadinho e Sarzedo/MG, Processo nº 2336/2023, ANM/Nº 831.689/2002; 837.518/1993; 832.305/2002; 931.344/2005, classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado, Processo SEI/Nº 1370.01.0045440/2023-46. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (8,41 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,06 ha). Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,05 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, (3,67 ha - 93 un). Aproveitamento de material lenhoso (69,1202 m³).

16 1855954 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
 • Metalúrgica Cataguases Indústria e Comércio de Máquinas Eireli - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos - Cataguases/MG - Solicitação SLA nº 2022.06.01.003.000439 - Classe 4 - TAC nº 74690651. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 11/10/2023. Processo SEI nº 1370.01.0033607/2023-19.

(a) Dorgival da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata.

16 1856166 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que a requerente abaixo identificada solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: https://drive.google.com/drive/folders/1XmPy9-1LtD848dU-b9tEEt1nmQyR8q?usp=drive_link, interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.
 (a) Bruno Neto de Avila, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, (ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/SECEX Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2023). 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Pedro Humberto Vélosa/ Fazenda Fradiques, São Lourenço, Lugar denominado Mata dos Salgados, Fazenda Fradiques e Fradiques Lugar Chácara, Fazenda Fradiques, Lugar denominado Campestre, Fazenda Paraíso, Chácara Riacho Paraíso, Fazenda Paraíso IV - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Barragem de irrigação

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ou de perenização para agricultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Avicultura, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede - Carmo do Paranaíba/MG, PA/SLA nº 2343/2023, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - Processo SEI 1370.01.0034645/2023-26.

16 1856180 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Prévia, licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *Areea Bergamo Araguari Ltda./ Areea Bergamo Araguari (Processos Rio Araguari Volta Grande) - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Tupaciguara/MG - PA/SLA nº 2339/2023, Classe 4.
 (a) Bruno Neto de Avila, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1856189 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 555, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Reprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Pará.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS-CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica reprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Pará na forma da Deliberação Normativa CBH Pará nº 71, de 2 de maio de 2023, devido ao uso de coeficiente na fórmula.

Art. 2º - Fica determinado ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará a adequação da metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos aos critérios e diretrizes estabelecidos na Deliberação Normativa CERH-MG nº 68, de 22 de março de 2021.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 556, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS-CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas na forma da Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 35, de 26 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

16 1855748 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 1.020.964-1, JOELSON FELIX SABINO, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 25/08/2023;

Masp 1.020.965-8, JOSE ROBERTO DA COSTA, TÉCNICO AMBIENTAL, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 07/09/2023.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.021.247-0, GILBERTO DE CASTRO SILVA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 5ºquinquênio, a partir de 29/05/2020.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.020.910-4, JANDER GASPAR REZENDE, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 7ºquinquênio de exercício, a partir de 05/06/2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do artigo 36, da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020 e artigo 151, do ADCT da CE 1989, combinado com o artigo 147, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020, aos servidores:

Masp 1.445.708-1, RENATA MARIA SILVEIRA REIS, a partir de 28/09/2023;

Masp 1.020.814-8, MARCOS ELISETE RIBEIRO, a partir de 27/09/2023;

Masp 1.020.964-1, JOELSON FELIX SABINO, a partir de 28/09/2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do artigo 36, da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020, combinado com o artigo 36, §1º, inciso I, da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020, ao servidor: Masp 869.765-8, JOAQUIM GREGÓRIO DE OLIVEIRA, a partir de 29/09/2023.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

MASP 1.020.878-3, JOAO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA, por 01mês referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 16/10/2023;

MASP 1.020.903-9, NELSON AGUIAR DE PAULA, por 01mês referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 02/10/2023;

MASP 598.681-5, VALDENÉ DE ALVARENGA SOUSA, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/10/2023;

MASP 1.020.910-4, JANDER GASPAR REZENDE, por 03 meses, referentes ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 02/10/2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do artigo 36, da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020, combinado com o artigo 36, §1º, inciso I, da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020, ao servidor: Masp 869.765-8, JOAQUIM GREGÓRIO DE OLIVEIRA, a partir de 29/09/2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do artigo 36, da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020, combinado com o artigo 36, §1º, inciso I, da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020, ao servidor: Masp 869.765-8, JOAQUIM GREGÓRIO DE OLIVEIRA, a partir de 29/09/2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20, do artigo 36, da CE de 1989, com redação dada pela EC nº